

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 2022

Ata da Assembleia Geral Ordinária de 2022 do Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro, realizada em 26 de abril de 2022, às 15h.

Às 15h do dia 26 de abril de 2022, presente a totalidade do Capital Social, de titularidade da União, neste ato representada pelo Procurador da Fazenda Nacional, senhor Daniel Brasiliense e Prado, nos termos da Portaria PGFN nº 17, de 26 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2019, realizou-se, em primeira convocação a Assembleia Geral Ordinária de 2022 do Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro, empresa pública, CNPJ 33.683.111/0001-07, NIRE 5350000094-1, vinculada ao Ministério da Economia, mediante edital de convocação datado de 25 de março de 2022, com encaminhamento na mesma data à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, para: **(1)** Deliberar sobre as Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas de 2021; **(2)** Deliberar sobre a proposta de destinação do Lucro Líquido do exercício de 2021; **(3)** Deliberar sobre o Relatório Integrado Anual – RIA do exercício de 2021, todos publicados no Jornal Correio Braziliense, de 1º de abril de 2022, páginas 9 a 15; **(4)** Deliberar sobre a Remuneração dos membros estatutários para o período de abril/2022 a março/2023; e **(5)** Eleger membros do Conselho Fiscal e Conselho de Administração. Presidiu a reunião o senhor Luis Felipe Salin Monteiro, Presidente do Conselho de Administração do Serpro. Estiveram, ainda, presentes o senhor Rodrigo Rebouças Marcondes, Presidente do Conselho Fiscal, o senhor Gileno Gurjão Barreto, Diretor-Presidente do Serpro, Sara Franco Lustosa da Costa, Assessora, e Nilton Rocha de Araújo, Assessor, na função de Secretário da Assembleia. A União, com base nos pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e da Secretaria de Controle e Governança das Empresas Estatais – SEST, votou pela: **(I)** Aprovação do Relatório Integrado Anual, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas de 2021, da destinação do Lucro Líquido, conforme manifestação da STN e SEST; **(II)** fixação da remuneração dos administradores, membros do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Auditoria, para o período de abril/2022 a março/2023, conforme orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais por meio da Nota Técnica SEI nº 12725/2022/ME (23618633), nos seguintes termos: **(a)** fixar em até R\$ 6.439.148,70 o montante global a ser pago aos administradores, no período compreendido entre abril de 2022 e março de 2023; **(b)** fixar em até R\$ 142.720,10 a remuneração total a ser paga ao Conselho Fiscal e em até R\$ 187.326,00 a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria, no período compreendido entre abril de 2022 e março de 2023; **(c)** fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores

relativos a adicional de férias e benefícios; **(d)** fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em R\$ 5.203,50 mensais; **(e)** recomendar a observância dos limites individuais definidos pela Sest, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, conforme manifestação contida na Nota Técnica SEI nº 12.725/2022/ME, atendo-se aos limites definidos na alínea "a" e "b"; **(f)** vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; **(g)** vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/1976, art. 152; **(h)** caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 9.144/2017, devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Assembleia Geral; **(i)** esclarecer que a responsabilidade sobre a regularidade do pagamento de INSS e FGTS é das empresas estatais, por tratar-se de matéria que requer análise jurídica de cada empresa; **(j)** caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST; **(k)** condicionar o pagamento da rubrica "Quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; **(l)** esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral; **(m)** condicionar o pagamento da Remuneração Variável Anual – RVA dos diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes dos Programas de RVA aprovados previamente pela Sest; **(n)** aplicar, se for em caso, reversão sobre parcelas diferidas ainda não pagas de Programas de RVA de exercícios anteriores em que, considerando o lucro líquido do exercício de 2021, houver queda superior a 20% quando comparado aos anos-base dos Programas, nos termos da legislação vigente; e **(o)** condicionar o pagamento da rubrica "Previdência Complementar" ao disposto no artigo nº 202, §3º da CF/1988 e no artigo nº 16 da Lei Complementar nº 109/2001; **(III) (a)** reconduzir FABRÍCIO STOBIENIA DE LIMA (OFÍCIO SEI Nº 29043/2022/ME - SEI nº 22070047),

, como suplente no Conselho Fiscal representante do Tesouro Nacional,

para cumprir prazo de atuação a iniciar-se na data desta Assembleia e a encerrar-se em 25 de abril de 2024, ficando condicionado o seu exercício à aprovação da Casa Civil da Presidência da República e do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, assim como a manifestação do Conselho de Administração, nos termos do §3º, art. 35 do Estatuto Social; **(b)** ratificar a eleição de CÉSAR AUGUSTO

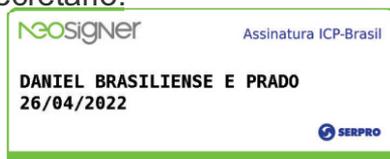
GUIMARÃES (OFÍCIO SEI Nº340878/2021/ME - SEI nº 21246283),

ao cargo de Conselheiro de Administração, nomeado pelo colegiado em reunião ocorrida no dia 5 de janeiro de 2022, com suporte no previsto no §2º, art. 17 do Estatuto Social do Serpro,

para cumprir prazo de gestão conforme termo de posse; e **(c)** eleger DEIVI LOPES KUHN,

, ao cargo de Conselheiro de Administração representante dos empregados,

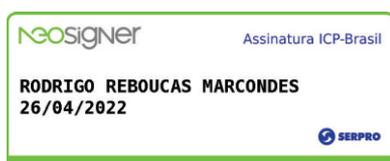
, para cumprir prazo de gestão a iniciar-se na data de assinatura de termo de posse e a encerrar-se na data da Assembleia Geral Ordinária de 2024. Registra-se a recomendação da STN para, que no próximo exercício: conste nas notas explicativas informações a respeito de eventuais obrigações ou responsabilidades assumidas, por orientação da União, incluindo a realização de projetos de investimento e assunção de custos/resultados operacionais específicos, em condições diversas às de qualquer outra sociedade do setor privado que atue no mesmo mercado, observado o parágrafo 7 do Parecer da STN; e que o Relatório Integrado Anual seja elaborado, no que for aplicável, conforme as orientações constantes do parágrafo 19 do Parecer da STN. Nada mais havendo a tratar, às 15h20 foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a ata que, após lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Procurador da Fazenda Nacional designado, pelo Presidente do Conselho Fiscal, pelo Presidente da Assembleia Geral e pelo Secretário.



DANIEL BRASILIENSE E PRADO
Procurador da Fazenda Nacional



LUIS FELIPE SALIN MONTEIRO
Presidente da Assembleia Geral



RODRIGO REBOUCAS MARCONDES
Conselheiro Fiscal



NILTON ROCHA DE ARAÚJO
Secretário da Assembleia Geral